

DECRETO Nº 686, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de uma fração do imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO o dever do Município de proporcionar e possibilitar a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como, a premente necessidade de construção de equipamentos públicos, em decorrência da execução das obras no Distrito de Conceição - Salinas da Margarida/BA;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fomento ao turismo gerando emprego e renda no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, uma fração da área maior do imóvel particular equivalente a 338,94m², pertencente ao espólio de Aidil Pinto Távora, situado na Rua do Gravata, s/n - Conceição, Salinas da Margarida, Bahia, Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 03.03.000.0002.474, com área total de 338,94m², limitando-se pelo Norte: RUA DA CAJAZEIRA (perímetro 34,56 m) e RUA DO GRAVATA (perímetro 11,25 entrada do terreno); Leste: RUA DO GRAVATA e EUNICE SENNA BRASIL (posseira, perímetro 33,41m); Sul: EUNICE SENNA BRASIL e PRAÇA JOÃO JUAZEIRO (perímetro 8,64 m); Oeste: PRAÇA JOÃO JUAZEIRO e RUA DA CAJAZEIRA.

Parágrafo único – Conforme Memorial Descritivo (em anexo) a descrição do perímetro do imóvel em questão inicia-se no vértice **M-01**, de coordenadas **Long: 38°46'41,106" W e Lat: 12°52'38,003" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) RUA



DO GRAVATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°48' e de 11,25m até o vértice **M-02**, de coordenadas **Lon: 38°46'40,828" W e Lat: 12°52'38,248" S**; deste segue confrontando com propriedade **TERRENO URBANO, S/N, LOCALIDADE CONCEIÇÃO – POSSE**, de **EUNICE SENNA BRASIL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°51' e de 15,45m até o vértice **M-03**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,156" W e Lat: 12°52'38,634" S**; 220°31' e de 17,96m até o vértice **M-04**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,544" W e Lat: 12°52'39,078" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **PRAÇA JOÃO JUAZEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°17' e de 8,64m até o vértice **M-05**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,778" W e Lat: 12°52'38,915" S**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **RUA DA CAJAZEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°50' e de 34,56m até o vértice **M-01**, de coordenadas **Lon: 38°46'41,106" W e Lat: 12°52'38,003" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 2º. A área do imóvel citado destina-se, para a necessária conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, no Distrito de Conceição - Salinas da Margarida/BA.

Art. 3º. Fica o Município de Salinas da Margarida autorizado a promover os atos administrativos consensuais e/ou judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, considerando, ainda, o quanto descrito no artigo 32, parágrafo 1º da referida lei de desapropriações.

§ 1º O pagamento descrito no caput deste artigo fica condicionado à apresentação da certidão da matrícula imobiliária cuja fração de terras se encontra circunscrita, bem como, a possibilidade jurídica da expropriação em tela.

§ 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, Ba, 22 de abril de 2024.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal